



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 08 DE JANEIRO DE 2001.

**ALTERA A REDAÇÃO DO QUADRO
Nº 02 (RECUOS MÍNIMOS) DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 05, DE 03 DE
MAIO DE 1996, QUE “INSTITUI O
PLANO DIRETOR URBANO”.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - No quadro nº 02 (recuos mínimos) da Lei Complementar nº 05 (Plano Diretor Urbano), de 03 de maio de 1996, no recuo frontal da Zona Industrial Um (ZI-1), Zona Industrial Dois (ZI-2), Zona Industrial Três (ZI-3), onde consta que as construções “nos demais usos devem obedecer recuo frontal de 6,00 metros”, passará a constar “nos demais usos devem obedecer recuo frontal de 4,00 metros”.

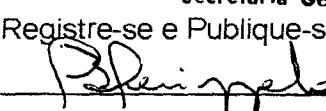
Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

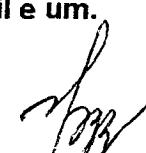
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e um.**

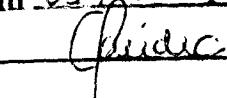
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro da Lei Compl.
N.º 41 à Fl. 066

Registre-se e Publique-se


PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 042
e publicado (a)
Em 08/01/2001


Flávia